



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

PROJETO DE EMENDA Nº 0004/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 306/2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRAMENTO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE FERRO-VELHO, SUCATAS, METAIS E MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Adiciona-se ao Projeto de Lei nº 306/2025 os artigos que menciona, renumerando os seguintes.

Art. 7º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão manter sistema de câmeras de vigilância, com armazenamento das imagens pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizando-as às autoridades competentes sempre que solicitado.

Art. 8º O Poder Executivo deverá disponibilizar canal de comunicação direta, eletrônico ou telefônico, entre os estabelecimentos regulados por esta Lei e os órgãos municipais de fiscalização, visando o compartilhamento de informações e denúncias sobre matérias de origem suspeita.

Art. 9º O horário de funcionamento dos estabelecimentos regulados por esta Lei será das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas)

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
Vereador – autor



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

JUSTIFICATIVA:

As Emendas apresentadas são resultado das propostas e deliberações da **Audiência Pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio em 05 de novembro de 2025**, que contou com a presença de autoridades municipais, forças de segurança, representantes do setor de reciclagem e sociedade civil.

Os ajustes visam aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 0306/2025, atendendo às demandas discutidas em plenário e reforçando a fiscalização e o ordenamento urbano.

As principais alterações abrangem:

- Definição de **horário de funcionamento diurno**, para facilitar o controle e a atuação dos órgãos de fiscalização;
- Inclusão da **obrigatoriedade de câmeras de segurança**, ampliando o monitoramento e a rastreabilidade;
- Criação de **canal direto de comunicação** entre o setor e o Poder Público, conforme consenso da audiência;

